

Câmara Municipal de Nova Venécia
PROTOCOLADO SOB
Nº 8718 Fls.
Em 12 / 12 / 2008
Anna Paula L. Rocha
PROTOCOLISTA



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.862 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES

FAÇO saber que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento financeiro para o exercício de 2008 no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias para cobertura de despesas com décimo terceiro salário, folha de pagamento do mês de dezembro, férias regulamentares, rescisões contratuais e encargos sociais decorrentes dos mesmos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado também a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 1% (um por cento) da despesa fixada para o Poder Executivo na Lei Orçamentária Anual de 2008 – Lei nº 2.812, de 14 de dezembro de 2007, além do limite já fixado no art. 4º da mesma Lei.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* deste artigo destinar-se-á ao reforço de dotações orçamentárias do orçamento vigente para cobertura de despesas com água, energia, telefone, manutenção de veículos, combustíveis e lubrificantes dos veículos da secretaria de saúde, do transporte escolar, limpeza pública, dentre outros e demais despesas imprevisíveis de se estimar um valor nesta data, em virtude do encerramento da execução orçamentária do presente exercício que ocorrerá em 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado ainda, mediante decreto, a distribuir os valores a que se referem os arts. 1º e 2º desta Lei, nas unidades orçamentárias dos órgãos da Prefeitura Municipal, constantes da Lei Orçamentária de 2008.

PUBLICADO
SECRETARIO DA PREFEITURA
EM 05 / 12 / 2008
J. Silva



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

Parte integrante da Lei nº 2.862 de 05 de dezembro de 2008

Art. 4º Os recursos necessários para fazerem face às suplementações constantes dos arts. 1º e 2º desta Lei, advirão das fontes previstas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 2008; 54º de Emancipação Política; 13ª Legislatura.



WALTER DE PRÁ

PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 05/12/2008

